Portaria Inmetro/Dimel nº 0142, de 23 de julho 2012.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico, para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.062956/2011, apresentados por Balmak Indústria e Comércio Ltda., resolve:

Aprovar, para venda direta ao público, os modelos OD-6/15 e OD-15/30, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico digital e condições de aprovação a seguir especificadas:

### 1 REQUERENTE

Nome: Balmak Indústria e Comércio Ltda.

Endereco: Rua Antônio João Abdalla, 97 – Cidade Industrial

CEP: 13456-168 – Santa Bárbara D´Oeste, SP

### **2 FABRICANTE**

Nome: Dibal S.A.

Endereço: Astintze Kalea, 24 – 48160 – Pol Ind. Neinver

Derio (Bizkaia) - Espanha

## 3 IDENTIFICAÇÃO DOS MODELOS

Instrumento de medição: Instrumento de pesagem não automático.

Marca: BALMAK

Modelo: OD-6/15 e OD-15/30 Classe de exatidão: III País de origem: Espanha

### 4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

Os modelos a que se refere a presente Portaria possuem as seguintes características, conforme tabela a seguir:



# MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA- INMETRO

Continuação da Portaria Inmetro/Dimel nº 0142, de 23 de julho de 2012.

#### TABELA – Características Metrológicas

Modelo	Classe de	Carga	Valor de	Carga	Efeito	Dimensões
	Exatidão	Máxima	Divisão de	Mínima	máximo de	do
		(Max)	Verificação	(Min)	tara	Dispositivo
			(e)		T=	Receptor de
						Carga
		(kg)	(g)	(g)	(kg)	(mm x mm)
		\ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \	ζ,	(0)	( <i>U</i> )	,
OD-6/15		6/15	2/5	40	5,998	
						360 x 265
OD-15/30		15/30	5/10	100	14,995	
OD-13/30		13/30	5/10	100	14,993	

### 5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, computador de preços, constituído basicamente por dispositivo receptor de carga (prato em aço inoxidável), dispositivo de equilíbrio de carga composto por 1(uma) célula de carga e dispositivo indicador, contendo dois mostradores.

- 5.1 Dispositivo indicador: Eletrônico digital, do tipo LCD, constituído de dois visores, operador e cliente, retroiluminado, com campos de dígitos e símbolos integrados, para visualização dos resultados de todas as operações, que fornece as seguintes indicações principais:
- 5.1.1 Teste de inicialização: Quando da energização, o instrumento apresentará por alguns segundos uma série de indicações, sendo que após apresentará nos mostradores a indicação zero.
- 5.1.2 Tara: Indicada por meio de até 5 (cinco) dígitos.
- 5.1.3 Massa medida: Indicada por meio de até 5 (cinco) dígitos.
- 5.1.4 Preço/kg: indicado por meio de até 5 (cinco) dígitos, com indicação de preços entre R\$ 0,01 a R\$ 999,99.
- 5.1.5 Preço a Pagar: indicado por meio de até 5 (cinco) dígitos, com indicação de preços entre R\$ 0,01 a R\$ 999,99.
- 5.1.6 Sobrecarga: Indicada através da visualização dos segmentos intermediários de cada dígito do mostrador de peso, significando que a carga aplicada é superior à carga máxima do instrumento.
- 5.1.7 Subcarga: Indicada através da visualização dos segmentos intermediários de cada dígito do mostrador de peso.
- 5.2 Legendas:
- a) **Zero**: indica que o zero do instrumento se encontra dentro do limite de ¼ do valor de divisão de verificação.
- b) **NETO**: indica que o dispositivo de tara está em operação.
- c) **ESTÁVEL-** : indica que o valor da massa medida está estável.



Continuação da Portaria Inmetro/Dimel nº 0142, de 23 de julho de 2012.

- d) VENDA V0 a V9: indica o vendedor que está realizando a operação
- e) : indica o status da bateria.
- f) FIX: indica a operação com preço fixo.
- 5.3 Dispositivos complementares:
- 5.3.1 Teclas de operação:
- 5.3.1.1 Modelos OD-6/15 e OD-15/30: conforme o especificado no anexo 1 da presente portaria.
- 5.3.2 Dispositivo de retorno a zero semi-automático.
- 5.3.3 Dispositivo de manutenção de zero.
- 5.3.4 Dispositivo de tara semi automático do tipo subtrativo.
- 5.3.5 Dispositivo de Pré-determinação de Tara:
- 5.3.6 Dispositivo de nivelamento com pés reguláveis e indicador de nível do tipo bolha.
- 5.3.7 Interfaces: Saída serial, USB (opcional), Ethernet (opcional), Scanners (opcional) e WIRELESS (opcional).

### 6 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

6.1 Conforme memorial descritivo, desenhos, diagramas esquemáticos e documentação, constantes do processo Inmetro nº 52600.062956/2011.

### 7 CONDIÇÕES PARTICULARES DE CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO

- 7.1 Os modelos, a que se refere a presente portaria, terão uso para venda direta ao público.
- 7.2 Os modelos, a que se refere a presente portaria, terão a função de venda por unidade (artigos não pesados) habilitada somente quando da utilização de dispositivo impressor em atendimento ao subitem 4.15.4 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994.
- 7.3 A impressão de etiquetas se refere às indicações primárias, primárias suplementares e demais pertinentes quando aplicadas, e devem corresponder ao que se segue: peso, preço por kg, preço total a pagar, quantidade, datas e identificação dos produtos, em conformidade com os subitens 4.4.5, 4.14.1, 4.15.1 e 4.17 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994.
- 7.4 A impressão de etiquetas, abaixo da carga mínima, não deve ser possível em conformidade com o subitem 4.17 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/94.
- 7.5 A entrada em operação de qualquer função não verificada e prevista no processo de aprovação de modelo, a ser efetuada ou iniciada através da interface de comunicação de entrada e/ou saída de dados com dispositivos periféricos conectados ao instrumento, fica condicionada à prévia apreciação e autorização do Inmetro, devendo ser observado o atendimento ao disposto em 5.3.6 e respectivos subitens e demais disposições pertinentes do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994, naquilo que for aplicável.
- 7.6 É obrigatória a utilização permanente de "senha", a qual será restrita à gerência do estabelecimento, para o acesso ao módulo de configuração de informações apropriadas de cada produto (cadastro).
- 7.7 A indicação do intervalo de preço a pagar deve satisfazer ao estabelecido em 4.15.3 parágrafo segundo do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994.

## 8 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

8.1 Os modelos, a que se refere a presente Portaria, devem portar, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel Divisão de Gestão de Processos – Dgpro

Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 - Xerém - Duque de Caxias /RJ - CEP: 25.250-020



# MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA- **INMETRO**

Continuação da Portaria Inmetro/Dimel nº 0142, de 23 de julho de 2012.

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) nome ou marca do representante do fabricante ou importador;
- c) endereço do representante do fabricante ou importador;
- d) designação do modelo;
- e) número de série e ano de fabricação;
- f) número da portaria de aprovação de modelo, na forma: Portaria Inmetro/Dimel nº .....;
- g) classe de exatidão, na forma: (III);
- h) carga máxima, na forma: Max...;
- i) carga mínima, na forma: Min....;
- j) valor de divisão de verificação, na forma: e=....; e,
- k) efeito máximo subtrativo de tara, na forma: T= -
- 8.2 As inscrições relativas às alíneas "h", "i" e "j", do subitem 8.1, devem constar no instrumento, próximas à indicação do resultado da pesagem, conforme o estabelecido no subitem 7.1.4 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994.

#### 9 CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

- 9.1 Verificações e erros máximos admissíveis: Conforme Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994 e normas de procedimentos pertinentes.
- 9.2 Marca de selagem: Nas verificações, serão selados os pontos indicados no desenho anexo à presente portaria.

#### 10 ANEXOS

- Anexo 1- Teclas de operação dos modelos OD-6/15 e OD-15/30.
- Anexo 2- Perspectivas dos modelos OD-6/15 e OD-15/30 (versão básica).
- Anexo 3- Perspectivas dos modelos OD-6/15 e OD-15/30 (versão com coluna).
- Anexo 4 Perspectivas dos modelos OD-6/15 e OD-15/30 (versão duplo corpo).
- Anexo 5- Vista inferior dos modelos OD-6/15 e OD-15/30 (versão básica) e (versão com coluna), com detalhe do plano de selagem.
- Anexo 6- Vista inferior dos modelos OD-6/15 e OD-15/30 (versão duplo corpo), com detalhe do plano de selagem.
- Anexo 7- Vista do dispositivo indicador e teclado dos modelos OD-6/15 e OD-15/30 (versão básica).
- Anexo 8- Vista do dispositivo indicador e teclado dos modelos OD-6/15 e OD-15/30 (versão coluna).
- Anexo 9- Vista do dispositivo indicador e teclado dos modelos OD-6/15 e OD-15/30 (versão duplo corpo).
- Anexo 10- Vista superior dos modelos OD-6/15 e OD-15/30 (versão duplo corpo), com detalhe do plano de selagem.
- Anexo 11- Vista da placa de identificação dos modelos OD-6/15 e OD-15/30.

#### 11 VALIDADE

A aprovação dos modelos a que se refere a presente Portaria tem validade de 10 (dez) anos.

Continuação da Portaria Inmetro/Dimel nº 0142, de 23 de julho de 2012.

### 12 VIGÊNCIA

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

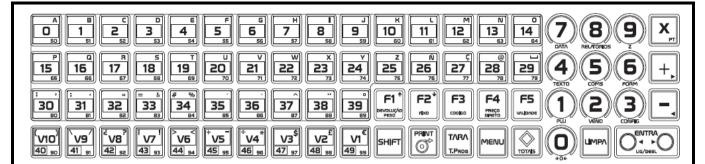
LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Dimas LR/lr P 062956-11 Dimas.doc



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel Divisão de Gestão de Processos – Dgpro

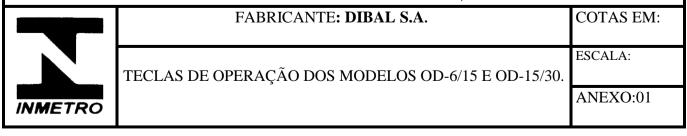
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém - Duque de Caxias /RJ - CEP: 25.250-020

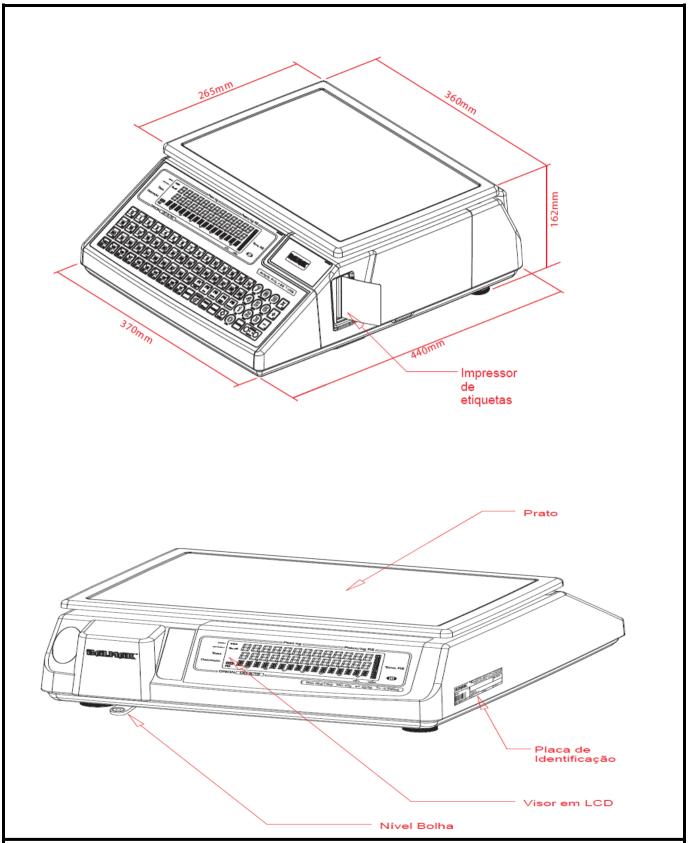


Anexo 1 - Teclas de Operação dos Modelos TECLAS DE OPERAÇÃO DOS MODELOS (continuação)

	ERAÇÃO DOS MODELOS (continuação)
Tecla	Função
<b>O</b> a <b>39</b> a <b>9</b>	Para buscar a informação de um PLU gravado na memória do instrumento.
F1 T F2 F3 F4 F5 PARCO PARTO	Libera Operação de Devolução de Peso de um artigo já pesado / navegação sobre menus; Fixa valor do Preço Unitário / Preço livre / Libera alteração do Codigo EAN do Produto; Habilita permissões nas operações de Modo Direto (inserir PU) e Preço Unitário via código ou tecla de atalho; Permite alteração da data/hora de validade, respectivamente.
SHIFT PRINT TARA T.PROS MENU TOTAIS	Tecla de acesso à segunda função do teclado e trocas entre letras maiúsculas e minúsculas; Tecla utilizada para controle das vendas com desconto e seleção do tipo de etiqueta a ser utilizada no impressor, posicionamento do rolo de etiquetas; Tecla de acionamento da Tara Manual e Tara Pré-Programada; Tecla de acesso a menus especiais de programação de produtos, habilitações de funções de vendas; Tecla de acesso as totalizações das memória de vendas por vendedor, respectivamente.
VO     VS     V8     V7     V6     V5     V5     V4     V3     V2     V1       40 sc     41 s     42 sc     43 sc     44 sc     45 sc     47 sc     48 sc     49 sc	Teclas de memória para controle de vendas por vendedor.
7 8 9 4 5 6 1 2 3	Teclas de uso geral para entrada de dados numéricos no instrumento.
X LIMPA O CHATRA	Teclas de multiplicação; soma; subtração; limpar dados errôneos; para ligar e desligar o visor frontal do instrumento ou confirma entrada de dados, respectivamente
DECENIIO ANEVO À DODTADI	A INIMETRO/DIMEL NO 0142 DE 22 DE ILILHO 2012

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0142, DE 23 DE JULHO 2012.

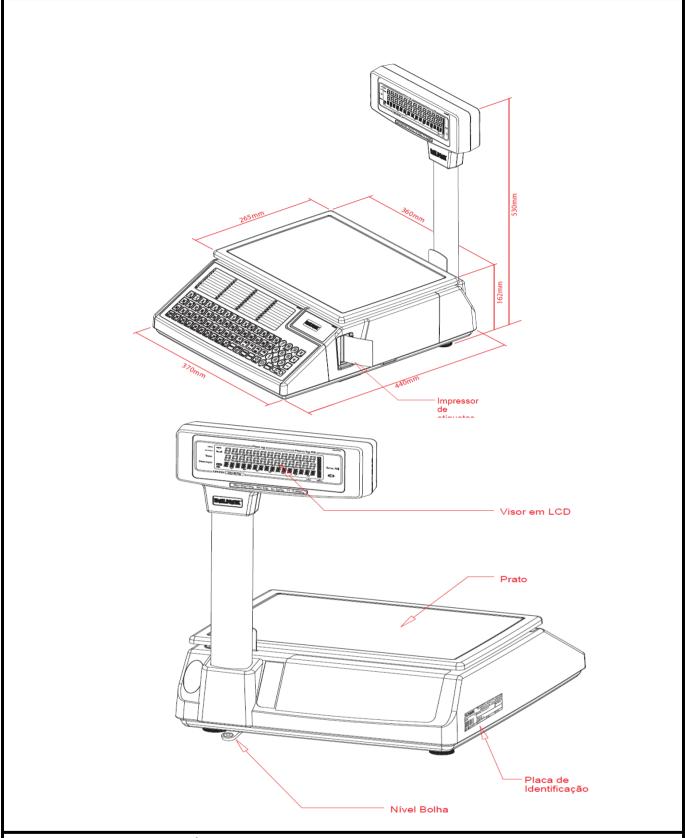




FABRICANTE: DIBAL S.A.

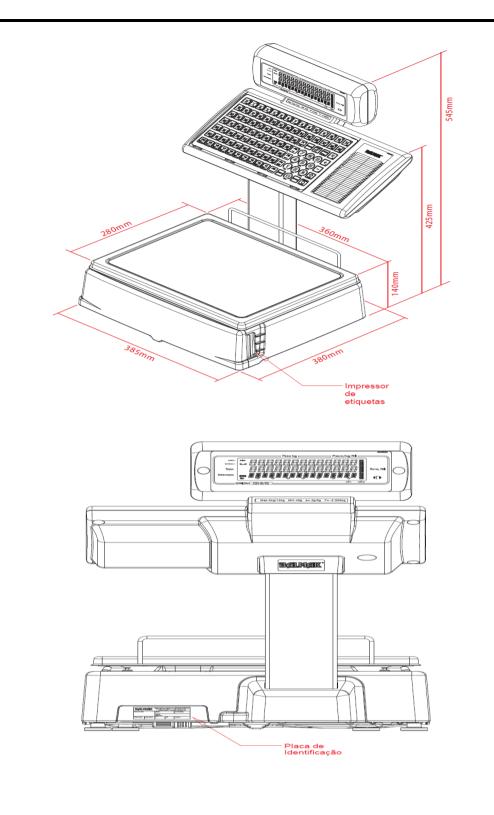


	mm
	ESCALA:
PERSPECTIVAS DOS MODELOS OD-6/15 E OD-15/30	
(VERSÃO BÁSICA).	ANEXO:02



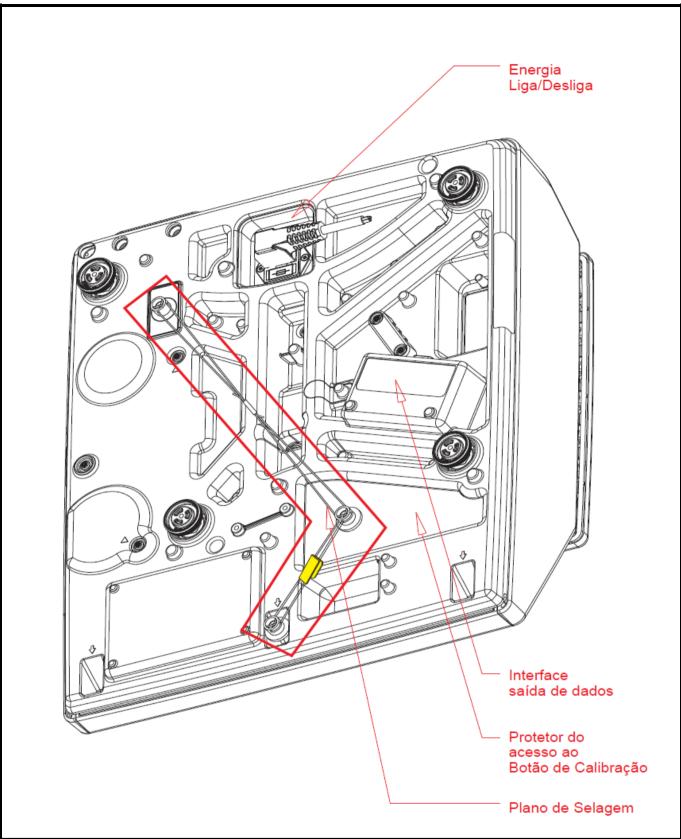
INMETRO

FABRICANTE: <b>DIBAL S.A</b> .	COTAS EM:
	mm
PERSPECTIVAS DOS MODELOS OD-6/15 E OD-15/30	ESCALA:
(VERSÃO COM COLUNA)	ANEXO:03



INMETRO

FABRICANTE: <b>DIBAL S.A</b> .	COTAS EM:
PERSPECTIVAS DOS MODELOS OD-6/15 E OD-15/30	ESCALA:
(VERSÃO DUPLO CORPO)	ANEXO:04



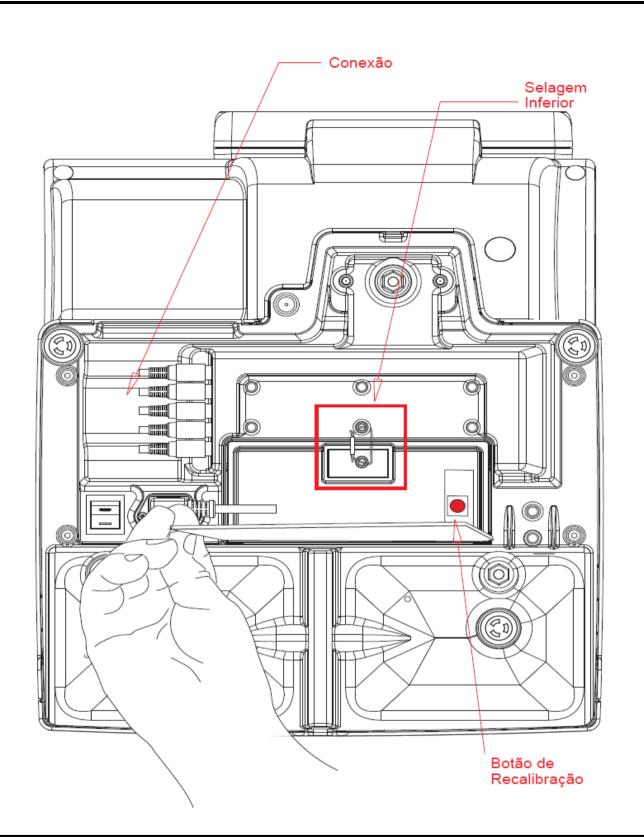
FABRICANTE: **DIBAL S.A.** 



VISTA INFERIOR DOS MODELOS OD-6/15 E OD-15/30 (VERSÃO BÁSICA) E (VERSÃO COM COLUNA), COM DETALHE DO PLANO DE SELAGEM. ESCALA:

ANEXO:05

COTAS EM:



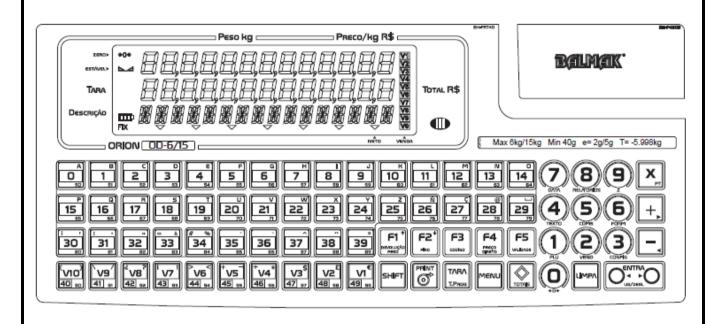
FABRICANTE: **DIBAL S.A.** 



VISTA INFERIOR DOS MODELOS OD-6/15 E OD-15/30
(VERSÃO DUPLO CORPO), COM DETALHE DO PLANO DE
SELAGEM

COTAS EM:

ESCALA:



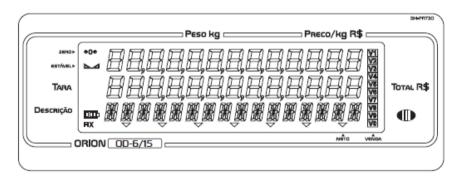
INMETRO

FABRICANTE: **DIBAL S.A.**COTAS EM:

VISTA DO DISPOSITIVO INDICADOR E TECLADO DOS

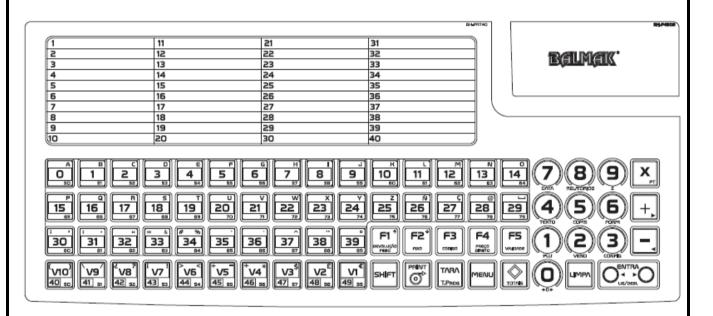
MODELOS OD-6/15 E OD-15/30 (VERSÃO BÁSICA).

ANEXO:07



Max 6kg/15kg Min 40g e= 2g/5g T= -5.998kg





DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0142, DE 23 DE JULHO 2012.

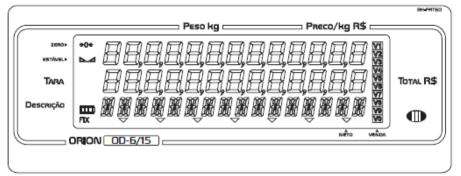
FABRICANTE: DIBAL S.A.



VISTA DO DISPOSITIVO INDICADOR E TECLADO DOS MODELOS OD-6/15 E OD-15/30 (VERSÃO COLUNA).

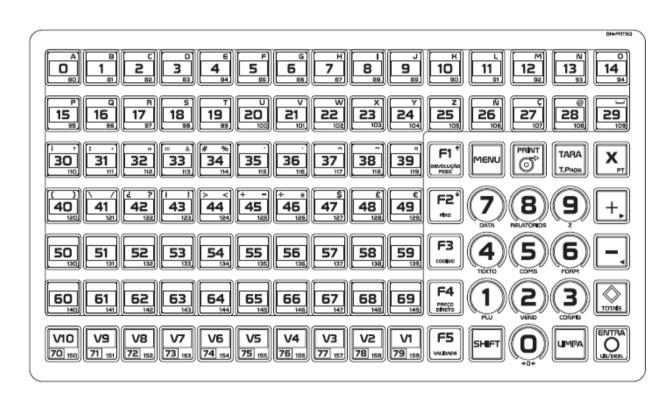
ESCALA:

COTAS EM:



Max 6kg/15kg Min 40g e= 2g/5g T= -5.998kg





DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0142, DE 23 DE JULHO 2012.

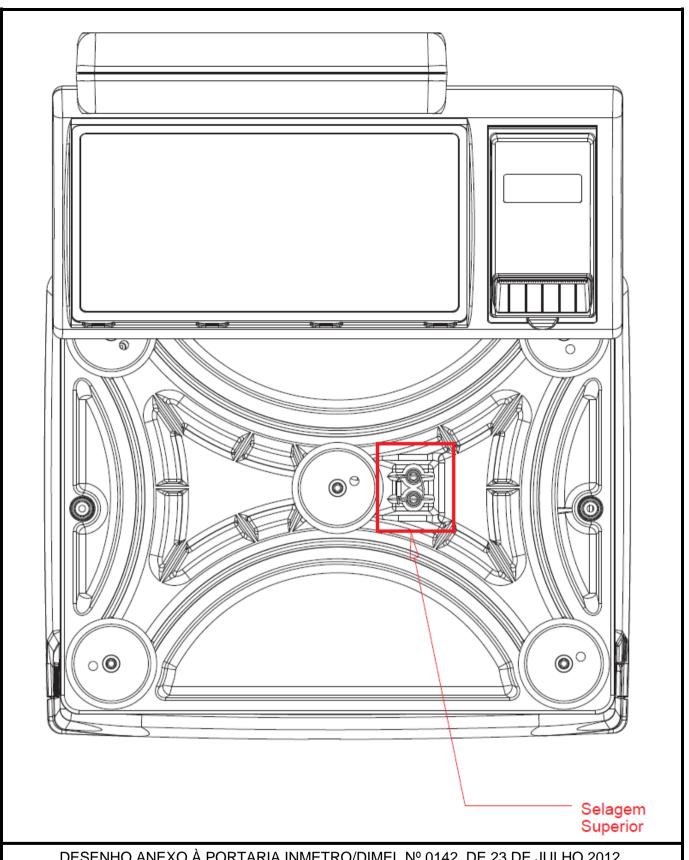
FABRICANTE: DIBAL S.A.



VISTA DO DISPOSITIVO INDICADOR E TECLADO DOS MODELOS OD-6/15 E OD-15/30 (VERSÃO DUPLO CORPO).

ESCALA:

COTAS EM:



FABRICANTE: DIBAL S.A.



ESCALA: VISTA SUPERIOR DOS MODELOS OD-6/15 E OD-15/30 (VERSÃO DUPLO CORPO), COM DETALHE DO PLANO DE SELAGEM.

COTAS EM:



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0142, DE 23 DE JULHO 2012.

FABRICANTE: DIBAL S.A.

COTAS EM:

VISTA DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DOS MODELOS OD6/15 E OD-15/30.

ANEXO:11

**INMETRO**